

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2026/0006219-4

SAS - GUAIANASES

EDITAL nº: 082/SMADS/2026

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - NCI

CAPACIDADE: 200 VAGAS

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Para o presente certame do Edital 082/SMADS/2026 a comissão de seleção recebeu cinco (06) propostas sendo as organizações sociais a saber: **Proposta 01** - ASSOCIAÇÃO SOCIAL FORÇA MAIOR, CNPJ 33.103.717/0001-18; **Proposta 02** - ASSOCIAÇÃO AMIGOS E 3º IDADE ESPERANÇA DO JARDIM MONTE AZUL, CNPJ 03.542.664/0001-70; **Proposta 03** – LAR ANÁLIA FRANCO, CNPJ 60.333.853/0001-77; **Proposta 04** - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFANCA, CNPJ 02.537.887/0001-87; **Proposta 05** - ASSOCIAÇÃO LYRA, CNPJ 41.994.323/0001-25 e **Proposta 06** - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENY VIEIRA MACHADO, CNPJ 15.308.663/0001-45.

Após encerrada a sessão pública, seguindo os prazos para realização de diligências previstos, a Comissão de seleção julgou as propostas recebidas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) habilitadas, segundo o grau de adequação aos termos e valores de referência, conforme artigo 37 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, considerando os três critérios previstos no referido Edital. A comissão de seleção pautou o trabalho em análise técnica, considerou critérios relacionados à coerência dos planos, grau de adequação das Propostas, clareza das metas, viabilidade das ações, análise da aplicação dos recursos da parceria indicado na Previsão de Receitas e Despesas – PRD, análise das certificações e documentações obrigatórias. Após análises a comissão de seleção considerou as propostas, conforme a seguir:

Quanto a **Proposta 01**: A OSC **Associação Força Maior** não apresentou os documentos exigidos no certame, em consonância com o artigo 6º da IN 02/SMADS/2024, como: inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e Comprovantes de Experiência Prévia. Quanto a **Proposta 02**: A OSC **Associação Amigos e 3º Idade Esperança do Jardim Monte Azul – “OS Esperança”** apresentou o Plano de Trabalho constando os seguintes apontamentos: Item 1.5.1 a OSC não apontou os turnos de atendimento ao público-alvo, apenas mencionou: não se aplica; item 3 – houve erros ortográficos e de digitação; a OSC demonstrou a realidade do território, entretanto, não descreveu de maneira objetiva a relação com a oferta do serviço socioassistencial e de como essa execução pode intervir de maneira efetiva sobre essa realidade; item 4 - Item a OSC não apresentou a seguinte redação nos termos da IN 02 SMADS 2024: “A aferição dos resultados “INSATISFATÓRIO” ou “INSUFICIENTE”, em qualquer dos indicadores, demandarão Plano de Providências Específico do Indicador a ser aplicada pelo Gestor da Parceria à OSC parceira. A obtenção de resultado “INSATISFATÓRIO” no indicador sintético da parceria de que trata o caput deste artigo, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria, acarretará à SAS a adoção das medidas cabíveis para rescisão do Termo de Colaboração, Instrução Normativa, observando o procedimento disposto, dispensada a aplicação de Plano de Providência Geral”. **Incorrendo no não cumprimento do previsto no edital**; item 6.4 – faltou explicar melhor a forma de controle da demanda ofertada; sobre a proposta relacionada a saúde preventiva, faltou a necessidade de apontar os responsáveis pela ação, haja vista que tais ações não estão no escopo da Política de Assistência Social; no item 6.8 – a OSC aponta as articulações com os serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas apresentando uma listagem das unidades da Assistência Social e

Saúde, sem citar as demais oriundas de outras políticas, como por exemplo: educação, cultura entre outras; item 6.9.1 – referente ao oficinheiro a OSC não apresentou as atribuições do cargo; item 6.9.2 – a OSC não especificou a distribuição da carga horária dos trabalhadores dentro do horário de expediente do serviço; Plano de aplicação de recurso – as somatórias das tabelas dos itens de despesas estão divergentes; o valor anual ou do período para execução no ano de 2026 está divergente do estabelecido no edital de chamamento público; o valor total da parceria está divergente. Possui o Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social e possui experiência no serviço ora proposto, possuindo dois termos de colaboração vigentes no território, sendo da tipologia prevista no certame. Quanto a Proposta 03: A OSC **Lar Anália Franco** não apresentou os documentos exigidos no certame, em consonância com o artigo 6º da IN 02/SMADS/2024, como: inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e Comprovantes de Experiência Prévia. Quanto a Proposta 04: A OSC **Associação Beneficente Irmã Idelfranca** apresentou o Plano de Trabalho com os seguintes apontamentos: Item 3 – erros formais; item 4 – a OSC não apresentou a seguinte redação nos termos da IN 02 SMADS 2024: “O indicador sintético da parceria corresponderá ao percentual resultante da somatória dos pontos atribuídos para cada indicador aplicável ao serviço, dividida pela somatória dos pontos máximos dos indicadores aplicáveis e multiplicado por 100 (cem), e será classificado em quatro parâmetros que subsidiará a manifestação final com relação à execução do objeto da parceria:

- INSUFICIENTE: 0 a 30%;
- INSATISFATÓRIO: 31% a 60%;
- SUFICIENTE: 61% a 90%;
- SUPERIOR: 91% a 100%.

Com base no indicador sintético de que trata o caput, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- INSUFICIENTE: rejeição da execução do objeto e rescisão do Termo de Colaboração, desta Instrução Normativa, observando o procedimento disposto da mesma norma;
- INSATISFATÓRIO: aprovação da execução do objeto com ressalva e aplicação de Plano de Providências Geral;
- SUFICIENTE: aprovação da execução do objeto.
- SUPERIOR: aprovação da execução do objeto. ”

Incorrendo no não cumprimento do previsto no edital; item 6.4 – faltou explicar melhor a forma de controle da demanda ofertada; a OSC aponta que o funcionamento do serviço vai ocorrer das 08h às 12h de segunda à sexta divergindo do previsto no edital; no item 6.3 – não descrevem a vinculação da ação com os Protocolos de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios de Transferência de Renda; no item 6.4 – descrevem que o serviço vai destinar 40% da capacidade de atendimento pelos encaminhamentos realizados pelo CRAS divergindo da Norma Técnica; Plano de aplicação de recurso - o valor anual ou do período para execução no ano de 2026 está divergente do estabelecido no edital de chamamento público. A organização possui o Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social e possui experiência no serviço ora proposto. Quanto a Proposta 05: a **Associação Lyra** não apresentou os documentos exigidos no certame, em consonância com o artigo 6º da IN 02/SMADS/2024, como: inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Certificado Beneficente de Assistência Social e Comprovantes de Experiência Prévia. Por fim, a Proposta 06: **Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado** apresentou o Plano de Trabalho de acordo com a minuta, mas, com os seguintes erros formais: Item 5 – RH aponta o período de referência 4 horas (erro formal); item 6.4 – faltou explicar

melhor a forma de controle da demanda ofertada; PRD a SAS mencionada não corresponde a do certame, valores dos encargos sociais estão divergentes com o previsto no edital, valores de RH divergente com o quadro apontado no quadro de itens de despesa (não houve somatória do valor do fundo provisionado no RE), item de outras despesas o valor está divergente da somatória total apresentado no quadro; o valor anual ou do período para execução no ano de 2026 está divergente do estabelecido no edital de chamamento público; Instrumental da Memória de Cálculo e Rateio: a SAS mencionada não corresponde a do certame. Fez a descrição das metas a serem atingidas e indicadores de avaliação, demonstrou conhecimento do território, apresentando de forma detalhada as ações e as atividades que serão executadas com os públicos previstos na tipologia. A organização possui o Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social e possui experiência no serviço ora proposto.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 06 (seis) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação.

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	SITUAÇÃO
1	33.103.717/0001-18	Associação Força Maior	Desclassificada
2	03.542.664/0001-70	Associação Amigos e 3ª Idade Esperança do Jardim Monte Azul – “OS Esperança”	Desclassificada
3	60.333.853/0001-77	Lar Anália Franco	Desclassificada
4	02.537.887/0001-87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca	Desclassificada
5	41.994.323/0001-25	Associação Lyra	Desclassificada
6	15.308.663/0001-45	Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado	Classificada

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em uma única **CLASSIFICADA**, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no DOC.

São Paulo, 22 de junho de 2026.



Lygia Helena de Oliveira Leite Arruda - RF 823.563-5
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Ivani Cristina Brandão - RF 788.111-8
Titular da Comissão de Seleção



Evaristo Pereira de Souza Filho - RF 911.878-1
Titular da Comissão de Seleção